

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251014/0001-60

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços/produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. As especificações dos equipamentos e dos serviços acessórios estão descritas no ANEXO I - A, deste Termo de Referência, denominado DAS ESPECIFICAÇÕES.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de consumo de luxo, em conformidade com o contido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.818/2021. 1.3. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho, qualidade e características gerais que podem ser definidos de forma objetiva, por intermédio de especificações técnicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado na modalidade jurídica do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como continuados, tendo em vista que são essenciais à população, por isso precisam ser utilizados de forma habitual, pois eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao exercício das atividades médico-hospitalares.

1.6. A contratação, que é caracterizada como prestação de serviços continuados, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

1.7. O agrupamento dos itens da licitação em Lote Único se sustenta no critério técnico, haja vista que se os equipamentos foram locados por uma única contratada, diminuirá os riscos de descontinuidade do fornecimento dos insumos e materiais, bem como facilitará as manutenções preventivas, com consequente impacto na redução das manutenções corretivas, certamente ampliando o nível de disponibilidade dos equipamentos.

1.8. Ainda, justificando o agrupamento, tem-se que a gestão unificada dos ativos facilita o controle patrimonial, o planejamento logístico e a reposição de peças e acessórios, reduzindo custos operacionais e otimizando o desempenho da rede assistencial. Além disso, a uniformização





tecnológica assegura maior interoperabilidade entre os equipamentos, promovendo segurança nos diagnósticos e continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.9. Garantia da proposta

1.9.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição para participação na presente licitação, será exigida garantia de proposta no valor correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total da proposta comercial apresentada, a ser apresentada juntamente com a proposta, antes da fase de lances, sob pena de desclassificação.

1.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro, por meio de depósito em conta vinculada indicada pela Administração;
- II. Seguro-garantia, com cláusula específica de garantia de proposta;
- III. Fiança bancária, com prazo de validade e valor compatíveis com o objeto da licitação.

1.9.3. A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de abertura, prorrogável automaticamente em caso de prorrogação da validade da proposta.

1.9.4. A não apresentação da garantia nos termos exigidos implicará inabilitação da licitante, nos termos do art. 59, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1.9.5. A garantia será liberada automaticamente após a assinatura do contrato ou, no caso de não adjudicação, após o encerramento do certame, desde que não tenha ocorrido hipótese de execução.

1.9.6. A garantia poderá ser executada nos seguintes casos:

- a) Retirada injustificada da proposta durante sua validade;
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa; e
- d) Cometimento de fraude no processo licitatório

1.9.7. A exigência de garantia de proposta tem como o objetivo de resguardar o interesse público contra condutas que possam comprometer a seriedade e regularidade do certame, tais como a desistência injustificada da proposta, o não cumprimento de obrigações assumidas durante a fase de licitação ou a apresentação de documentos falsos.

1.9.8. No presente caso, a exigência de garantia de proposta, limitada a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor estimado da contratação, está plenamente dentro dos limites legais (até 1%) e busca inibir comportamentos oportunistas, aumentar o comprometimento das licitantes com a proposta apresentada e reduzir o risco de frustração do certame, especialmente em contratações de interesse estratégico ou de alta complexidade técnica. Trata-se de medida de cautela proporcional, juridicamente válida e condizente com os princípios da eficiência, segurança jurídica e planejamento da contratação pública.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA



2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

2.2. Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos Médico Hospitalares, incluindo Instalação e Configuração; Adaptação de Ambiente; Transferência de Conhecimento para utilização e operação; Suporte Técnico; Manutenção corretiva e preventiva e Gestão de Ativos, na forma da Lei 14.133/2021, conforme quantidade, especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento constantes neste documento, para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

2.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA O GRUPO ÚNICO.

2.3.2. Não obstante a licitação ter como forma de julgamento o menor preço para o grupo único, a licitante não poderá ofertar preço superior ao estimado pela administração para cada item, sob pena de desclassificação do pregão eletrônico.

2.4. Regime de Execução

2.4.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

2.5. Critérios de aceitabilidade de preços

2.5.1. Os preços ofertados para cada item não podem ser superiores aos preços referenciais estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação no Pregão Eletrônico.

2.6. Justificativa:

A contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, com instalação e configuração, adaptação de ambiente, transferência de conhecimento para utilização e operação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva e gestão de ativos, mostra-se a solução mais adequada para o





Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, à luz da Lei 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Trata-se de objeto crítico à continuidade da assistência em saúde e à padronização tecnológica das unidades consorciadas, em um contexto de variações sazonais de demanda, necessidade de atualização tecnológica constante e limitação de imobilização de capital. O SRP possibilita contratações futuras e eventuais, sob demanda efetiva, assegurando maior eficiência, economicidade e celeridade procedural, ao mesmo tempo em que permite ganho de escala, uniformização de especificações, previsibilidade de prazos de entrega e atendimento, e mitigação de riscos de desabastecimento.

A solução também confere flexibilidade para atender diferentes perfis de unidades, mantendo estrita aderência às quantidades, especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento definidos neste documento.

A inclusão dos serviços integrados ao modelo de locação é condição essencial para garantir disponibilidade operacional, segurança do paciente e conformidade com boas práticas de engenharia clínica e de gestão de tecnologia em saúde, incluindo requisitos de instalação, adequação de infraestrutura, comissionamento, calibração, validação de desempenho e rastreabilidade do ciclo de vida dos ativos.

A transferência de conhecimento e o suporte técnico contínuo reduzem erros operacionais, encurtam curvas de aprendizagem e aumentam a produtividade das equipes, enquanto a manutenção preventiva e corretiva, com SLAs de tempo de resposta e de resolução, assegura níveis de disponibilidade compatíveis com a criticidade assistencial. A gestão de ativos, por sua vez, permite controle patrimonial e técnico (histórico de intervenções, indicadores como MTBF e MTTR, planos de manutenção, conformidade regulatória), favorecendo decisões de planejamento e substituição tecnológica baseadas em evidências.

Dessa forma, o Registro de Preços alinha-se ao interesse público, à eficiência administrativa e à transparência, viabilizando contratações céleres e padronizadas para as unidades consorciadas, sem prejuízo do rigor técnico e regulatório aplicável ao parque tecnológico de saúde. Este texto é de caráter informativo e não substitui orientação jurídica específica para o caso concreto.

2.7. Do registro de preços: A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

2.7.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:



- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
 - b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
 - c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
 - d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas
- 2.7.2. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

- 2.7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
 - b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- 2.7.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

2.7.5. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.7.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.8. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ Link de publicação do PCA no SITIO do CPSMJN:
<https://www.cpsmjuazeironorte.ce.gov.br/pca/2>
- ➔ Data de publicação no PNCP: 19/11/2025





2.9. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. ORGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – POLICLINICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0004.2.001 - Manutenção das atividades da Policlínica.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

FONTES: 1880000000 – Recurso próprio dos consórcios.

Valor global estimado:

R\$ 13.895.160,00 (Treze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais).

3.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

3.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do CPSMJN, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.2. Sustentabilidade:

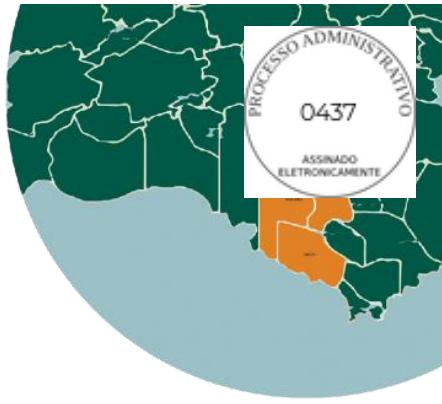
4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Implantação de um sistema eficiente de gerenciamento de resíduos, com segregação correta de produtos;
- Cumprimento das regulamentações para o descarte seguro de resíduos definidos como perigosos; e
- Identificação de oportunidades para reduzir o consumo de energia e água.

4.3. Indicação de marcas ou modelo:

4.3.1. Não se aplica indicação de marcas para o objeto licitado.





4.4. Da vedação de utilização de marca/produto

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la até a data de assinatura do contrato.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA



4.7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 4.7.13.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.7.13.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.7.13.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.7.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.7.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.7.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.7.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

AVANÇADA



4.7.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.7.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.7.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.7.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.7.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.8. Da qualidade

4.8.1. Para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados, considerando a natureza crítica do objeto e seu impacto direto na assistência à saúde, exige-se como requisito de qualificação técnica e habilitação as certificações ISO 9001:2015 – Gestão da Qualidade.

4.8.2. A certificação como requisito de qualificação técnica na contratação de empresa para locação de equipamentos de exames médico-hospitalares visa assegurar a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços prestados, considerando a natureza crítica do objeto e seu impacto direto na assistência à saúde.

4.8.3. A exigência tem amparo no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão técnica proporcional e compatível com o objeto. No caso, trata-se de equipamentos que executam serviços de alta complexidade técnica, com impacto direto na saúde dos pacientes e na segurança dos profissionais envolvidos na operação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026



4.8.4. A certificação voltada à gestão da qualidade, garante que a contratada opere com processos padronizados, controle contínuo e foco na excelência dos serviços, o que é essencial para evitar falhas em equipamentos utilizados em diagnósticos clínicos.

4.8.5. A exigência dessa certificação está plenamente alinhada ao art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração requerer comprovações técnicas proporcionais e compatíveis com o objeto, e encontra respaldo na jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2622/2013 e nº 1920/2014 - Plenário), que admite a legalidade da exigência quando há justificativa técnica e pertinência com o serviço.

4.8.6. A adoção da exigência de certificação não apenas é juridicamente válida, mas essencial para garantir a qualidade dos serviços contratados e a proteção do interesse público.

4.8.7. Assim, para assegurar a qualidade da execução contratual, justifica-se a exigência de certificações ISO como critério de qualificação técnica, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.8. A exigência das certificações ISO, em detrimento de outras certificações genéricas ou alternativas, se justifica por se tratar de normas internacionais reconhecidas globalmente, com métodos de auditoria padronizados, verificação independente por organismos acreditados e ampla aplicação em setores críticos, como saúde, tecnologia e indústria.

4.8.9. Ao exigir certificações ISO, a Administração assegura que a empresa adota práticas validadas e consolidadas em gestão da qualidade, segurança, meio ambiente e proteção da informação, com credibilidade técnica incontestável.

4.8.10. Diferentemente de selos comerciais, auto regulatórios ou certificações de menor abrangência, as normas ISO possuem rigor técnico, abrangência normativa e aplicabilidade comprovada, sendo utilizadas como referência inclusive em processos de acreditação hospitalar e certificação de fabricantes de equipamentos médicos.

4.8.11. Portanto, a exigência da ISO garante maior uniformidade de avaliação, segurança jurídica e efetividade nos resultados, sendo a opção mais técnica e transparente para assegurar a qualidade dos serviços contratados.

4.8.12. Com a justificativa de garantir a confiabilidade e a regularidade na prestação dos serviços; o controle de processos logísticos, instalação e suporte técnico e a padronização no atendimento às exigências técnicas dos equipamentos, exige-se a certificação ISO 9001:2015 – Gestão da Qualidade.

4.8.13. As certificações ISO não têm caráter meramente formal. Representam garantia objetiva de que a empresa contratada está apta a prestar os serviços com padrão de qualidade, responsabilidade socioambiental, segurança ocupacional e proteção da informação, todos cruciais no ambiente de saúde.

4.8.14. Tem-se que a exigência das certificações tem fundamento no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza exigências técnicas proporcionais e compatíveis com o objeto e no princípio da eficiência (art. 5º, IV), buscando o melhor resultado possível para a Administração



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTES SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA





Pública, de forma legítima, proporcional e fundamentada na natureza crítica do objeto a ser contratado

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Início da execução do objeto:

5.1.1. Até 30 (trinta) dias úteis da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.2. A contratada deve disponibilizar software para contato e registro de ocorrências, atendimento de chamado e suporte, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados em ambiente da Contratante, a ser indicado em cada Ordem de Serviço.

5.2.2. Os serviços de locação de equipamentos serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar equipamentos de diagnóstico por imagem, todos novos, sem uso e com compra dedicada exclusivamente ao contrato administrativo.

5.3.2. A exigência de disponibilização de equipamentos novos e sem uso se justifica pela sensibilidade da prestação de serviços, que exige a consequente durabilidade dos equipamentos, de forma a assegurar que os serviços sejam prestados ininterruptamente.

5.3.3. Os equipamentos disponibilizados devem contar com a garantia do fabricante e possuírem registro na ANVISA.

5.3.4. A prestação dos serviços será feita com fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, conforme descritos na especificação técnica.

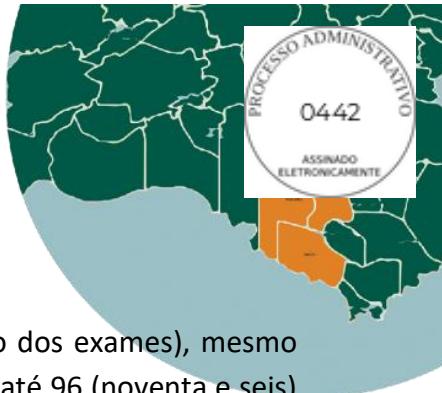
5.3.5. O Contratado deverá assegurar a disponibilidade da execução dos serviços.

5.3.6. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs – protetor de tireoide, coletes de chumbo etc.) exigidos pela ANVISA para manipulação dos equipamentos, são de exclusiva responsabilidade da Contratante.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS.





5.4.2. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 (noventa e seis) horas, nos equipamentos necessários.

5.4.3. A adequação do ambiente é de responsabilidade da Contratada, não fazendo parte deste serviço acessório às adequações de infraestrutura predial, incluindo obras, reformas ou adequações para fornecimento de demanda energética.

5.4.4. A Contratada deverá entregar a Declaração de Assistência Técnica e Calibração do aparelho, prestado no local de instalação do equipamento, diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada pelo fabricante.

5.4.5. Fica a cargo da Contratante as adequações de infraestrutura predial e o fornecimento de demanda energética.

5.4.6. A CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por danos materiais comprovadamente causados aos equipamentos locados em decorrência de mau uso por servidores públicos, seus prepostos ou pacientes, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados.

5.4.7. Configura mau uso a negligência ou imperícia de operadores dos equipamentos, sejam servidores públicos, prepostos da Administração ou terceiros durante a operação dos equipamentos.

5.4.8. Para efeitos de responsabilização contratual e indenização, atos de vandalismo ou eventos de força maior ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, desde que não haja culpa concorrente da CONTRATADA, são equiparados a mau uso por parte da CONTRATANTE.

5.4.9. Como procedimento de pagamento pelos danos causados por mau uso, a CONTRATADA deverá notificar a Administração, por meio do gestor do contrato ou fiscal, por escrito, em até 15 (quinze) dias úteis após a ocorrência do dano, apresentando laudo técnico detalhado e demais documentos que contribuam para comprovação do dano por mau uso.

5.4.10. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a notificação e o laudo técnico, e se manifestar sobre a notificação.

5.4.11. Após conclusão da análise, concordando com o mau uso, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA o valor da indenização devida, que deverá corresponder ao valor de reparo ou substituição do equipamento danificado, com base em orçamentos de mercado disponibilizados pela CONTRATADA.

5.4.12. Após a aprovação do valor pela CONTRATADA, o pagamento da indenização será efetuado em até 40 (quarenta) dias úteis, contados da apresentação, pela CONTRATADA, da fatura ou nota fiscal para pagamento.

5.4.13. A CONTRATANTE não será responsável por danos decorrentes de desgaste natural dos equipamentos, utilização inadequada dos equipamentos pela CONTRATADA ou seus prepostos, defeitos de fabricação ou vícios ocultos dos equipamentos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



5.4.14. A indisponibilidade do equipamento em razão da ocorrência de mau uso por servidores públicos ou prepostos da CONTRATANTE, não suspende os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, devendo, para efeito de pagamento, serem considerados realizados integralmente, nos termos e prazos estabelecidos neste contrato.

5.4.15. Após a aprovação do valor a ser indenizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve reparar ou substituir os equipamentos indisponíveis por danos causados por mau uso.

5.4.16. A licitação é por Grupo Único, entretanto, as ordens de serviços podem ser emitidas para itens específicos, sempre em conformidade com as necessidades da Contratante.

5.5. Manutenção de Equipamentos e Instalações

5.5.1. A contratada deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, assegurando sua operação ininterrupta e em plenas condições de uso.

5.5.2. Após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a Contratada deve apresentar ao Contratante o Plano de Manutenção Preventiva.

5.5.3. O atendimento dos chamados para suporte e manutenção corretiva devem ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado, exceto os casos excepcionais resultantes de tratativas entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada.

5.5.4. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a manutenção dos equipamentos por representantes da Contratante.

5.6. Substituição de Equipamentos

5.6.1. Em caso de falha que indique a necessidade de substituição do equipamento, o Contratado deve garantir que novos equipamentos sejam instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com características equivalentes ou superiores aos exigidos inicialmente.

5.6.2. Os equipamentos, objeto da locação, devem ser atualizados e substituídos devido sua depreciação, após 5 (cinco) anos, contados da instalação e configuração de cada equipamento.

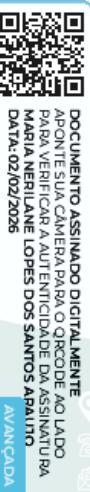
5.6.3. Fica dispensada a atualização e substituição mencionada no item anterior, quando os equipamentos instalados tiverem bom histórico de prestação de serviços, acompanhado de declaração técnica da fabricante de que estão em condições de atender os requisitos contratuais com a mesma qualidade de um equipamento novo e sem uso.

5.7. Transferência de Conhecimento Continuado

5.7.1. A contratada deve promover a transferência de conhecimento com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, de forma que o treinamento conte a atualização das boas práticas de uso e as possíveis atualizações de softwares, assegurando que os profissionais da Contratante estejam atualizados técnico e administrativamente para o uso e operação dos equipamentos.

5.8. Indicadores de Desempenho e Relatórios Mensais

5.8.1. O software de gestão de serviços, assistência técnica e abertura de chamados deve ter funcionalidade de planejamento de serviços com programação de atividades, certificação de ordem



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA



de serviços com possibilidade de inclusão de anexos, acompanhamento completo dos serviços, incluindo priorização de chamados e direcionamento de chamados.

5.8.2. Deve ainda o software ter a possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

5.8.3. A Contratada, a partir do software disponibilizado, deve reportar mensalmente os relatórios constando os indicadores de desempenho e qualidade, que comprovem a disponibilidade dos equipamentos locados.

5.8.4. Deve constar no relatório, a descrição dos problemas identificados e as soluções aplicadas, os dados quantitativos e qualitativos do atendimento realizado durante o mês de prestação dos serviços.

5.8.5. Por meio do software disponibilizado, deve a contratada gerir, com transparência, todas as ocorrências, notificando o gestor do contrato, em até 20 (vinte) minutos, contados do momento da ocorrência, qualquer evento que comprometa a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de toda a vigência do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.





6.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação dos serviços.

6.8. Ao final de cada mês de prestação dos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA



6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.19. Forma de pagamento

6.19.1. O Pagamento será efetuado na proporção do abastecimento, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.19.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.19.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.19.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA





6.19.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.19.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20. Do reajuste

6.20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Contratante.

6.20.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA



6.20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

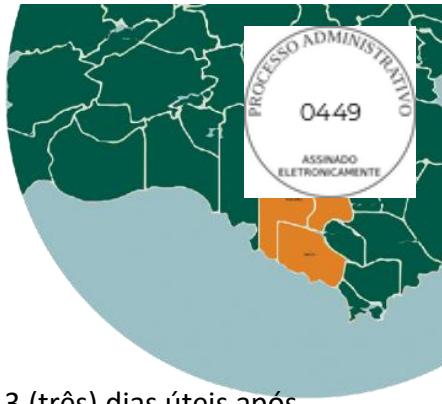
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Preposto

8.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

8.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Acompanhamento do cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva.

6.16.2. Verificação do uso de insumos novos (conforme descritos na especificação técnica) e de qualidade para a prestação dos serviços.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA





8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

8.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.20. Cabe ao gestor do contrato:

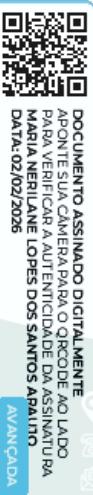
8.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





8.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

9.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSMJN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.





9.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues executados os serviços de instalação.

9.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA



- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao CPSMJN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMJN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

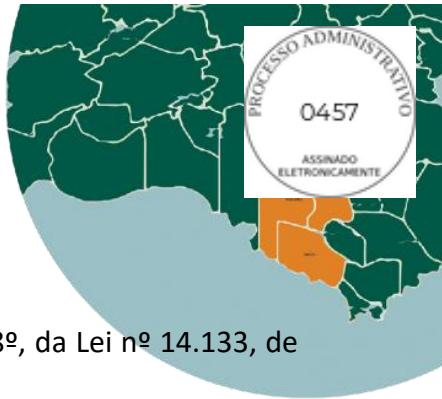
10.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 02/02/2026





descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA





parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

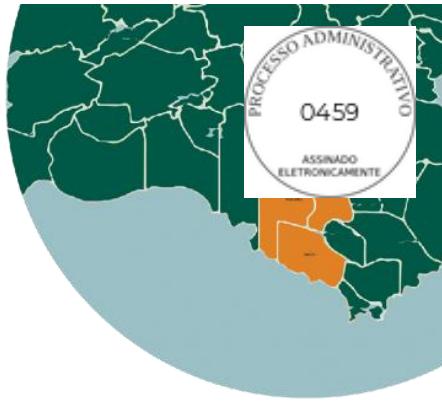
11.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓSTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

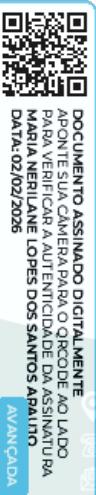
12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



Barbalha/CE, 02 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
Maria Nerilane Lopes Dos Santos Araújo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

- 1.1. Justificativa quanto ao quantitativo:** Os quantitativos solicitados foram pensados tendo em vista a quantidade de atendimentos feitos a população dos municípios consorciados dentro de um período de 12 meses, onde a cada ano, o aumento da demanda é significativo.
- 1.2.** Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

N.º	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTO DE RX FIXO DIGITAL - Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 10 a 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e software para indicação de DAP, conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Bucky mural com deslocamento vertical de 100 cm ou maior; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 210 kg; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo ± 90°. Tubo de raios com Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no	12 MÊSES	02	R\$ 92.300,00	R\$ 1.107.600,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. Detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de césio (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de 125 µm (mícrons) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos, monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento SSD e 8GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector que devem ser do mesmo fabricante. Ter certificação ANATEL para o detector. Fornecimento de todos os EPIs (Protetor de Tireoide e colete de chumbo) exigidos pela Anvisa. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, fornecimento de peças incluso durante todo período contratual. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



	de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.				
02	<p>EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL - Com detector integrado (DR) sem o uso de detector eletrônico do tipo flat panel (retrofit), tecnologia de conversão direta ou indireta de aquisição da imagem por um detector DR de Silício Amorfo ou Selênio Amorfo; Movimentos isocêntricos de +/- 180°, Altura Ajustável: mínimo entre 650 mm e 1450 mm (tolerância +/- 10%); Gerador de alta frequência microprocessado e integrado a unidade principal do mamógrafo; Potência máxima de no mínimo de 6 kW; Tubo de Raios X com alvo rotativo de tungstênio (W), rotação acima de 3000 rpm, filtro de Ródio (Rh). Capacidade de armazenamento térmico do anodo de no mínimo 300 KHU. Capacidade de armazenamento térmico do tubo de no mínimo 400 KHU. Taxa máxima de dissipação de calor do ânodo de no mínimo 60 KHU/min. Seleção de valores para kV de 20 kV ou menor a 35 kV ou maior, em passos de no máximo 0,5 kV; Intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Distância foco filme de no mínimo 65 cm. Dispositivo de compressão da mama motorizado e automático, com função de descompressão automática da mama após a exposição. Janela de berílio, pontos focais de 0,3 mm e 0,1 mm, controle automático de exposição (modos de operação: automático, semiautomático e manual). Área ativada do detector de 24 x 30cm; Fator de grade mínimo de 5:1. Colimação automática de acordo com o tamanho do compressor. Possuir display com indicação em tempo real da força de compressão, espessura da mama e angulação; Este equipamento deve possibilitar o exame de pacientes nas posições: em pé, sentada ou em decúbito. Tamanho do pixel de no máximo 85 micrões, profundidade do bit de no mínimo: 14 bits. Compressor 24x30 cm, compressor 18x24 cm (com capacidade de deslocamento lateral para as incidências MLO), compressor localizador de detalhe (spot), compressor multifuros para procedimentos de marcação pré cirúrgica, compressor axilar 10x24 cm ou equivalente e plataforma de magnificação com fator de 1,5 e 1,8 ou 1,5 e 2,0, compressor para magnificação campo aberto, compressor localizador de detalhe (spot) para magnificação, dispositivo de proteção facial, vidro plumbífero com 0,3mm Pb (ou equivalente), dois pedais com dupla função, fantoma ACR (American College of Radiology) para acreditação com registro na Anvisa e Phantoms de PMMA (Polimetilmetacrilato) necessários para calibração do equipamento. Estação de aquisição com monitor de 2 Mega Pixel, com teclado, monitor e computador compatíveis, com ferramentas de zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância,</p>	12 MÊSES	02	R\$ 140.400,00	R\$ 1.684.800,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE
Telefone: (88) 3532-3386
cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br
@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



	anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multiformato de 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 21 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off -line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Deve acompanhar nobreak compatível com mamógrafo. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. Documentação que deverá acompanhar os equipamentos no ato da entrega: Manual de Operação em português; Catálogo do produto em português; Montagem e treinamento inclusos. Registro na ANVISA. Fornecimento de todos os EPIs (Protetor de Tireoide e colete de chumbo) exigidos pela Anvisa. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, fornecimento de peças incluso durante todo período contratual. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.				
03	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA - Equipamento de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal) e cardiologia. Equipamento leve, versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas giratórias, sistemas de travas. Painel de controle ergonômico, com teclado alfanumérico retrátil ou não e tela Touch Screen de no mínimo 10 polegadas e sistema de manuseio do cursor trackball. O equipamento deve permitir a inclusão de tecnologias baseadas em inteligência artificial (AI Technology), “Deep Learning” e/ou “Machine Learning”. O monitor deve ser colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21,5” (vinte e uma polegadas). O equipamento deve possuir Doppler Color; Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); Doppler de amplitude; e Doppler espectral (pulsado). Os modos de imagem devem incluir: Modo B; Modo M em tela inteira; Modo Triplex; Modo BB; Modo BM; Modo Doppler	12 MÊSES	04	R\$ 156.520,00	1.878.240,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE
Telefone: (88) 3532-3386
cpsmjuaizeirodonorte.ce.gov.br
@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



Pulsado; Modo Doppler Colorido; Modo Doppler Contínuo (CW); Modo Power Doppler Angio; Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); e HPRF (alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alteração da escala de cinza para escalas coloridas (colorize). O sistema deve possuir controles de imagem com profundidade de pelo menos 38 cm; no mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); zoom em tempo real e congelado (central e setorial); memória cine de pelo menos 950 MB; frame rate maior que 500 quadros por segundo; faixa dinâmica de no mínimo 210 dB; escala de cinza de 256 níveis; imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; inclinação independente da imagem em modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. As análises necessárias devem incluir varredura vascular; obstétrica/ginecológica; possibilidade de realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; colorização do modo B, modo M e Doppler espectral; cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; imagem de segunda harmônica de tecido e inversão de pulso disponível em todos os transdutores; software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e Speckle Reduction; harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão; ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; software específico para realce de agulha; e software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de anotações e medidas. O pacote de medidas deve contemplar cardiologia, vascular e obstetrícia. No modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose e função do VE. No modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca e função do VE. No modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, gradiente de pressão, “pressure halt time”, IR e IP com traçado automático. Deve haver possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. O equipamento deve prever possibilidades futuras de atualização, incluindo: software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; software 3D Free Hand; software de medida da gordura hepática por tecnologia de atenuação de imagem 2D; software para visualização de imagens de outras modalidades em tempo real durante o exame; upgrade para software de cardiologia com transdutor setorial dedicado pediátrico; possibilidade de upgrade para software de leitura automática da fração de ejeção do coração; software de modo M-anatômico; software de imagens 4D; software de contagem automática de folículos; e possibilidade futura de transdutor volumétrico convexo e endocavitário. As características de armazenamento

Assinado via IntGest Sign - ID: 329-254-7919 - Pág. 34/54 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3292547919/auth/>



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE
Telefone: (88) 3532-3386
cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br
@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



<p>e conectividade incluem exportação de imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou conversão das imagens DICOM para formatos PC (BMP, PNG, JPEG, MPEG4 ou AVI); exportação em formatos compatíveis com Windows; HD SSD de pelo menos 1 TB; impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; no mínimo 06 saídas USB para gravação em pendrive; saídas Ethernet (LAN) e HDMI. O equipamento deve possuir no mínimo 03 portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff). Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado. A seleção de transdutor e de frequência deve ser feita eletronicamente pelo painel de comando, abrangendo as faixas indicadas (com variação de 01 MHz para cima ou para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais e banda larga. Devem estar inclusos: 1 transdutor endocavitário (3 a 11 MHz, abertura mínima de 180°); 1 transdutor convexo (2 a 6 MHz, abertura mínima de 70°); 1 transdutor linear (5 a 14 MHz, área de contato mínima de 38 mm); e 1 transdutor setorial adulto (2 a 4 MHz). O sistema deve ser compatível com DICOM 3.0, incluindo Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query–Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting. Tensão 127/220 VAC – 60 Hz, Nobreak deve ser entregue junto com equipamento pela empresa ganhadora. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.</p>				
<p>SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA - Sistema de injeção de contraste para tomografia computadorizada, dotado de design leve, com rodízios de grande diâmetro e mobilidade sem fio, garantindo maior segurança e praticidade. Deve possuir unidade de controle remoto em formato de tablet com conexão sem fio Wi-Fi, tela sensível ao toque e interface intuitiva de fácil utilização. O equipamento deve permitir o preenchimento automatizado de seringas descartáveis de 190 ml, com capacidade de armazenar, criar, editar e selecionar até 20 protocolos personalizados, além de disponibilizar histórico de até 200 injeções realizadas. Deve possibilitar até 6 fases de injeção, com funções de pausa e hold, bem como intervalo programável de 1 a 900 segundos em incrementos de 0,1 segundo. Deve possuir limite de pressão ajustável até 300 psi em incrementos de 1 psi, com apresentação em tempo real de métricas de pressão e fluxo. A taxa de fluxo</p>	12 MÊSES	02	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 02/02/2026





	deve ser programável pelo usuário na faixa de 0,1 a 10 ml/s. O volume programável deve ser ajustável em incrementos de 1 ml, até o limite máximo da seringa de 190 ml. O sistema deve permitir injeção simultânea ou alternada de meio de contraste e solução salina, de modo a reduzir artefatos, otimizar o uso de contraste, aprimorar o realce e controlar o tempo do bolus. Deve dispor de ferramenta de assistência de protocolos, com sugestões de injeção baseadas no peso do paciente e na área de estudo, além de calculadora de taxa de filtração glomerular estimada para definição da dose de contraste. Deve acompanhar dispositivo de manutenção da temperatura do contraste, garantindo estabilidade em condições de uso. A alimentação elétrica deve operar na faixa de 100 a 230 V, 50/60 Hz, com duas baterias recarregáveis, tempo de recarga de 8 horas e vida útil mínima de 2 anos. O tablet controlador deve possuir adaptador CA 100–240 V, 50–60 Hz, com saída de 19 V e 65 W em corrente contínua. O equipamento deve incluir manual de operação e treinamento para a equipe usuária. Durante todo o período contratual, deve ser realizada manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, estando excluídos os insumos de utilização.				
05	IMPRESSORAS FILME PARA RAIO X - O equipamento deve ser uma impressora a laser com três gavetas, projetada para impressão de filmes radiológicos a seco, destinada a aplicações em mamografia e demais modalidades médicas. Deve permitir o carregamento dos filmes à luz do dia, em magazine com capacidade entre 100 e 125 filmes. A resolução máxima deve ser de 50 micrônios para mamografia e de 100 micrônios para as demais modalidades médicas, assegurando alta qualidade de imagem. A capacidade mínima de impressão deve ser de 160 filmes por hora no formato 35 x 43 cm. O sistema deve apresentar resolução de impressão de, no mínimo, 508 dpi, com resolução de contraste (output) mínima de 14 bits. O equipamento deve dispor de três gavetas, permitindo o trabalho simultâneo com três tamanhos de filmes diferentes. Deve possuir controle automático da densidade dos filmes e conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades médicas por meio do protocolo DICOM 3.0, com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM 3.0. A alimentação elétrica deve ser compatível com 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. Compõe os serviços de locação deste item, o fornecimento de filmes mensal para impressão, com a entrega de uma caixa de cada tipo (tamanho) de filme. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes, que deverá ser informado na proposta da licitante. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso, manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com	12 MÊSES	02	R\$ 14.190,00	R\$ 170.280,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

AVANÇADA



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



	equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual. Deverá ser fornecida a quantidade mensal de 125 (cento e vinte e cinco) filmes, correspondente a 01 (uma) caixa com 125 filmes, de cada tamanho de filme: 20 x 25 cm (8 x 10"), 25 x 30 cm (10 x 12"), 28 x 35 cm (11 x 14") e 35 x 43 cm (14 x 17"). Deverá ser informado o valor da caixa, contendo 125 filmes, para cada um dos tamanhos especificados. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes que deverá ser informado na proposta da licitante.				
06	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL - Equipamento novo de impressão multifuncional colorida em papel, destinado à produção de imagens médicas em papel sem fins diagnósticos. Deve possuir tecnologia de impressão a laser, com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi e até 1800 x 600 dpi (equivalente). O processador deve ser do tipo Quad Core, com frequência mínima de 1.6 GHz, acompanhado de memória RAM de 8 GB e armazenamento em SSD de 256 GB. O equipamento deverá dispor de controlador integrado compatível com linguagens PCL 5c, PCL 6 (XL3.0), PostScript 3 e XPS, além de protocolos de rede TCP/IP (IPv4/IPv6), SMB, LPD, IPP, SNMP, HTTP(S) e Bonjour. As interfaces mínimas devem incluir Ethernet 10/100/1000 Base-T e USB 2.0, com compatibilidade para os sistemas operacionais Windows (10/11 e servidores a partir de 2012), macOS, Unix, Linux e Citrix. A capacidade máxima de entrada de papel deve alcançar até 6.650 folhas (com opcionais), permitindo impressão em formatos que variam de A6 até A3, incluindo A5, SRA3 e banner de até 297 x 1200 mm, com gramatura mínima de 52 g/m ² e máxima de 300 g/m ² (duplex até 256 g/m ²). O ciclo mensal de operação deve atingir até 150.000 páginas. Deve possibilitar digitalização em cores com resolução de 600 x 600 dpi, velocidade simplex de até 100 imagens por minuto e duplex de até 200 imagens por minuto (com alimentador opcional), aceitando formatos de arquivos como JPEG, TIFF, PDF (padrão, compactado, criptografado e PDF/A 1a e 1b), XPS e PPTX, com opcionais para formatos pesquisáveis (DOCX, PPTX e XLSX). O tempo de aquecimento não deve ultrapassar 11 segundos, com primeira cópia em até 6,7 segundos para impressão colorida e 5,0 segundos para preto e branco. O toner deve possuir rendimento aproximado de até 28.000 páginas (A4 com 5% de cobertura). Compõe os serviços de locação deste item, o fornecimento de toner e folhas mensal para impressão, com a entrega de um kit de toner, 1.000 folhas no formato A3 e 1.000 folhas no formato A4. Caso o consumo mensal ultrapasse essa quantidade, será aplicado o valor adicional correspondente aos excedentes que deverá ser informado na proposta da licitante. O equipamento deve ser fornecimento com todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. O treinamento operacional deve estar incluso,	12 MÊSES	02	R\$ 13.520,00	R\$ 162.240,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



	manual de operação do equipamento; garantia 12 meses. Manutenção preventiva e corretivas do equipamento com equipe certificada pelo fabricante, com fornecimento de peças inclusos, durante todo período contratual.				
07	EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ENDOSCÓPIA, GASTROSCÓPIO E COLONOSCÓPIO VIDEOPROCESSADORA DIGITAL - Imagem transmitida ao monitor em alta definição de 1080 linhas com escaneamento progressivo; magnificação eletrônica de até 2x gradual em 20 estágios, com botões de incremento ou decremento; compatível com cromoscopia pr-e e pós processada ou pré e pós processada iee modes bli, bli-brt, lci, fice, função picture in picture; função para ajuste de cores do sistema de endoscopia; função blv para enfatização da vascularização; recurso de controle automático de ganho (agc), para ajuste automático de imagem; recurso de white balance automático; botão multifuncional para acionamento rápido, no painel frontal da processadora, podendo ativar funções de controle da processadora; botão para ativação dos dados do paciente e data na tela de exame; agenda para 44 pacientes; 20 tipos de procedimentos, 20 médicos; conjunto de configurações armazenáveis para até 10 usuários; compatibilidade de endoscópios 720, 740, 760, 530*, 580, 600 e com compatibilidade da novíssima processadora ultrassônica su-1; conexão de controle remoto acionado por pedal; terminal para acionamento de periféricos externos de gravação; saídas de vídeo: duas dvi (sinal de vídeo digital); uma rgb; uma y/c e uma vídeo composto; compatível com inteligência artificial (cad-eye). fonte de luz com três leds incorporada, com as seguintes características: acoplada à processadora de imagem; alta performance em iluminação; leds independentes; contador digital do tempo de uso dos leds; autonomia estimada de 5000 horas, comparando com uma lâmpada de xenônio com duração de 500 horas a durabilidade estiamda são de cinco anos, sistema de arrefecimento dos leds por ar forçado; insuflação de ar através de bomba de diafragma; compatível com videogastroscópio, videocolonoscópio, videoduodenoscópio, videobroncoscópio; videoendoscópio; videonasogastroscópio; videonasolaringofarinoscópio e fibroscópios; botão de acionamento da leds, permitindo ligar e desligar a lâmpada sem a necessidade de desligar a processadora de imagem; função light limit, para diminuir a temperatura na ponta distal do endoscópio, auxiliando em procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva. dimensões: 375(l) x 495(c) x 190(a)mm (processadora e fonte de luz); peso: 14 kg (processadora e fonte de luz); ambiente de operação: temperatura: 10 a 40ºc; umidade: 30 a 85% (sem condensação); pressão atmosférica: 70 a 106 kpa; acessórios que acompanham o equipamento: 01 teclado de dados, 01 manual de operação e cabos de ligação. videogastoscópio eletrônico com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação;flexível; ccd colorido de 410.000 pixels; botão	12 MÊSES	02	R\$ 205.400,00	R\$ 2.464.800,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

Assinado via IntGest Sign - ID: 329-254-7919 - Pág. 38/54 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3292547919/auth/>



para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo; sistema de zoom eletrônico, com as seguintes especificações técnicas: tubo flexível: comprimento total: 1.400 mm, comprimento funcional: 1.100 mm, diâmetro externo: 9.3 mm, diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, diâmetro distal: 9.4 mm. ótica: visão: frontal, ângulo de visão (em graus): 140° profundidade de campo: 4-100 mm; 02 guias de iluminação. ângulo de deflexão: para cima: 210 graus, para baixo: 90 graus, para direita: 100 graus, para esquerda: 100 graus. acompanham o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. videocolonoscópio eletrônico com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; ccd colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta (water jet); botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistemas de vídeo; sistema de zoom eletrônico, com as seguintes especificações técnicas: tubo flexível: comprimento total: 1.990mm, comprimento funcional: 1.690 mm, diâmetro externo: 12.8 mm, diâmetro do canal de trabalho: 3.8mm, diâmetro distal: 12.8 mm. ótica: visão: frontal, ângulo de visão (em graus): 140° profundidade de campo: 3~100 mm; 02 guias de iluminação. ângulo de deflexão: para cima: 180 graus, para baixo: 180 graus, para direita: 160 graus, para esquerda: 160 graus. acompanham o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. nobreak/estabilizador compatível com o equipamento conforme especificação do fabricante; alimentação elétrica compatível com o local de instalação; manual de operação do equipamento e treinamento de operação.				
EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA 64 CANAIS (SEM CÁRDIO) - O equipamento deverá ser destinado ao uso geral em exames de pacientes adultos e pediátricos, devendo ser multislice, com no mínimo 64 cortes, capaz de gerar imagens de alta qualidade. O sistema deverá contar com controle automático do mAs para redução da dose aplicada. O gantry deve possuir abertura	12 MÊSES	02	R\$ 491.400,00	R\$ 5.896.800,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



mínima de 70 cm, faixa de angulação mecânica mínima de $\pm 30^\circ$, tempo de rotação total (360°) de 0,75 segundos ou menor, capacidade para aquisição helicoidal contínua sem interrupção por no mínimo 100 segundos, bem como a possibilidade de realizar estudos helicoidais com o gantry angulado. O conjunto de tubo e gerador deve apresentar potência mínima de 50 kW, não sendo permitida nenhuma equivalência, faixa de corrente de 10 a 300 mA ou maior, e faixa mínima de tensão de 80 a 135 kV. O ânodo deverá possuir capacidade térmica mínima de 5,0 MHU, sem admitir equivalências, além de capacidade de resfriamento mínima de 820 KHU/min. O comprimento volumétrico deverá ser de no mínimo 170 cm, livre de metais. O sistema de aquisição de dados deverá possibilitar aquisição multislice com no mínimo 64 cortes simultâneos por rotação de 360° , com possibilidade de upgrade para 128 cortes. O equipamento deve ser capaz de realizar 64 cortes simultâneos mesmo com o gantry inclinado em $+30^\circ$ ou -30° . A espessura de corte, obtida com 64 cortes simultâneos, deverá ser de 0,625 mm ou menor, com campo de visão variável entre 50 e 500 mm. O sistema deve incorporar inteligência artificial em camada de deep learning para otimização da resolução espacial através da eliminação de ruído em reconstruções avançadas MBIR. Quanto ao gerenciamento de dose, o tomógrafo deverá possuir tecnologia de redução de dose aplicada ao paciente, com recurso dinâmico de otimização nos planos X, Y e Z durante a aquisição, permitindo modulação da corrente (mA) de acordo com a região do corpo a ser examinada. Também deverá dispor de recurso avançado e automatizado de reconstrução iterativa (iDose 4, Safire, AIDR-3D, ASIR ou similar). O console deverá ser multifunção, contendo monitor LCD colorido de no mínimo 19 polegadas, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Deverá conter software 3D com recursos de reconstrução do tipo Volume Rendering, Surface e projeção de RX (CVR); software multiplanar em tempo real (MPR); software angiográfico (MIP); software pulmonar (mIP); software para estudos dinâmicos (Dynamic Scan); sistema de subtração digital óssea durante a aquisição; e software para visualização de imagens em tempo real, com taxa mínima de 6 imagens por segundo. O console deve possuir ainda software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, com múltiplos ROIs; capacidade mínima de 200 GB em disco rígido; armazenamento mínimo de 100.000 imagens, além dos dados brutos das últimas 3.500 rotações; unidade de gravação de CD/DVD; tempo de reconstrução de até 20 imagens por segundo; protocolo DICOM 3.0 contendo, no mínimo, as modalidades Print, Storage SCU e MWM (Worklist). A resolução de alto contraste deverá ser de, no mínimo, 17 lp/cm. O sistema deve ainda possuir instrução automática para pacientes, com pelo menos 30 mensagens programáveis, além de interface para

Assinado via IntGest Sign - ID: 329-254-7919 - Pág. 40/54 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/3292547919/auth/>



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

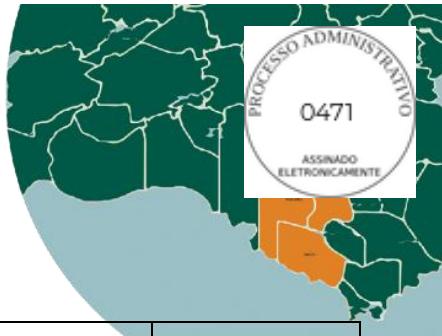
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE
Telefone: (88) 3532-3386
cpsmjuaizeirodonorte.ce.gov.br
@cspm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



impressão padrão DICOM e Windows post-script. A mesa do paciente deverá suportar peso mínimo de 220 kg, possuir largura mínima de tampo móvel de 400 mm e altura ajustável entre 300 e 450 mm quando completamente abaixada. A precisão de movimento deverá ser de 0,25 mm. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes acessórios: suporte de crânio, suporte de pernas, jogo de fantomas para calibração, estabilizador de tensão de rede externo compatível com todo o tomógrafo (não sendo suficiente apenas para a base computacional), nobreak para console, sistema de manutenção remota e manual de operação do equipamento. Por fim, deverão ser incluídos como itens extras a aplicação no local e demais treinamentos necessários para a plena utilização do sistema. Registro na ANVISA. Controle de qualidade do equipamento de acordo com o período exigido pelos órgãos competentes, Levantamento radiométrico quando necessário e de acordo com período exigido pelos órgãos competentes, teste de integridade de equipamentos de proteção individual (EPIs), sentometria do sistema de processamento de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros aos funcionários conforme determinação da CNEN. Fornecimento de no máximo 1 (um) tubo de raio X no período de 01 (um) ano, caso haja necessidade de substituição.				
--	--	--	--	--

Valor Global estimado para a contratação é de **R\$ 13.895.160,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do CPSMJN.

3. SERVIÇOS ASSESSORIOS DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

3.1. A responsabilidade pela adequação dos ambientes destinados à instalação e operação dos equipamentos é da Contratada, devendo esta realizar as intervenções necessárias para viabilizar a instalação conforme os requisitos técnicos.

3.2. Não integram os serviços de responsabilidade da Contratada as adequações de infraestrutura predial, como obras civis, reformas estruturais ou intervenções para adequação da rede elétrica (inclusive aumento de carga e instalação de novos circuitos).

3.3. Compete à Contratante executar as obras estruturais, reformas e providenciar a infraestrutura elétrica necessária, incluindo o fornecimento de demanda energética compatível com os equipamentos locados.

3.4. Cabe à Contratada orientar tecnicamente a Contratante sobre os requisitos de adequação que são de sua responsabilidade, assegurando a conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança exigidas para o pleno funcionamento dos equipamentos.





3.5. A Contratada deverá indicar detalhadamente as intervenções necessárias, incluindo eventuais ajustes estruturais, elétricos, hidráulicos ou de climatização, com base em vistorias técnicas ou visitas de pré-instalação.

3.6. A Contratada deve fornecer à Contratante relatório técnico detalhado contendo todas as exigências para adequação do ambiente, em conformidade com:

- a) Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (especialmente RDCs vigentes);
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Requisitos de segurança elétrica, radiológica e ambiental, conforme aplicável.

3.7. A Contratante deverá assegurar que os ambientes disponibilizados possuam dimensões mínimas adequadas e layout compatível, permitindo a correta instalação, operação, manutenção e circulação ao redor dos equipamentos.

3.8. A Contratada deverá emitir laudo de demanda energética, contendo orientações claras sobre a capacidade elétrica requerida, incluindo necessidade de quadros dedicados, aterramento e estabilizadores, quando aplicável.

3.9. Quando exigido pelo tipo de equipamento, a Contratada deverá realizar a instalação de blindagem radiológica, abrangendo portas e visores plumbíferos, observadas as normas técnicas e regulamentações específicas.

3.10. A Contratada deverá realizar eventuais ajustes em não conformidades apontadas no laudo radiométrico. No entanto, a emissão e apresentação do laudo radiométrico final compete à Contratante, por meio da unidade de saúde responsável pela instalação.

3.11. A responsabilidade pela instalação e manutenção de sistemas de climatização e controle de umidade é da Contratante, sendo obrigação da Contratada informar os parâmetros técnicos ideais de operação, conforme especificações do fabricante.

3.12. Após a finalização das adequações, a Contratada deverá apresentar Declaração de Conformidade emitida pela Assistência Técnica Autorizada, atestando que o ambiente atende às condições necessárias para a instalação e operação segura dos equipamentos.

3.13. INTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.13.1. A contratada deverá executar integralmente o processo de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, observando os requisitos específicos para garantir seu uso seguro e eficiente. Deverá, ainda, adotar previamente as medidas de controle necessárias à mitigação de riscos decorrentes de interferência eletromagnética, conforme normas técnicas aplicáveis.

3.14. MANUTENÇÃO

3.14.1. A Contratada deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir que os equipamentos permaneçam em condições operacionais ideais, conforme as



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO

AVANÇADA



recomendações técnicas e melhores práticas dos fabricantes, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, sem ônus adicional para a Contratante.

3.14.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva, o qual deverá ser elaborado e disponibilizado pela Contratada no início da vigência contratual.

3.14.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada tempestivamente, sempre que houver falha ou defeito no equipamento, sendo exigido o comparecimento da equipe técnica quantas vezes forem necessárias até a completa solução do problema.

3.14.4. O prazo para atendimento e resolução do chamado decorrente de indisponibilidade de equipamento será de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica e tratativa formal entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada, hipótese em que o prazo poderá ser estendido, limitado a 3 (três) dias úteis, contados da abertura do chamado.

3.14.5. O prazo acordado deverá ser obrigatoriamente registrado no sistema de gestão de chamados e suporte técnico, com rastreabilidade das ações executadas.

3.14.6. Todas as peças de reposição e a mão de obra técnica empregadas nas manutenções serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer encargos adicionais para a Contratante.

3.14.7. A equipe técnica de manutenção deverá ser composta por profissionais habilitados pelos fabricantes dos equipamentos, com experiência mínima de 2 (dois) anos na atividade de manutenção, devidamente capacitados para execução dos serviços conforme os manuais e orientações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.14.8. A Contratada deverá apresentar comprovação formal de treinamento e capacitação técnica dos profissionais designados para as manutenções, conforme as exigências dos fabricantes representados.

3.14.9. Na hipótese de a Contratada não possuir equipe própria devidamente habilitada para determinado equipamento, a manutenção deverá ser obrigatoriamente executada por técnicos autorizados pelo fabricante, com a devida comprovação de vínculo e capacitação técnica.

3.14.10. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a manutenção dos equipamentos por representantes da Contratante.

3.15. SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS

3.15.1. A contratada deverá disponibilizar um sistema de gestão de ativos com acesso remoto, através de login e senha individualizados, para o responsável da unidade de saúde onde os equipamentos forem instalados.

3.15.2. Esse sistema deve garantir:

3.15.2.1. Transparência e Controle

- a) Visualização de todos os equipamentos instalados na unidade, com informações detalhadas sobre modelo, número de série e data de instalação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 02/02/2026

AVANÇADA





- b) Acompanhamento em tempo real do cronograma de manutenções preventivas e calibrações periódicas obrigatórias.
- c) Acesso às Ordens de Serviço (OS), tanto para manutenções preventivas quanto corretivas, com detalhamento das atividades realizadas e identificação do técnico responsável.
- d) Histórico completo de cada equipamento, incluindo disponibilidade, tempo de inatividade e ações de manutenção realizadas, promovendo um controle de qualidade rigoroso.

3.15.2.2. Abertura de Chamados Técnicos

- a) A funcionalidade de abertura de chamados online deve ser integrada ao sistema, permitindo que o responsável pela unidade registre a necessidade de suporte técnico de forma rápida e prática.
- b) O chamado deverá ser direcionado diretamente à equipe administrativa da contratada, que será responsável por acionar técnicos capacitados para atendimento no menor tempo possível.

3.15.2.3. Garantia de Qualidade e Rastreabilidade

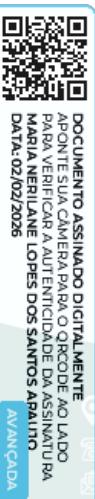
- a) O sistema de gestão deverá ser capaz de gerar relatórios analíticos mensais ou sob demanda, abrangendo indicadores como disponibilidade dos equipamentos, cumprimento do cronograma de preventivas, tempo médio de atendimento, e taxa de resolução dos chamados técnicos.
- b) Todos os dados devem ser rastreáveis desde a instalação dos equipamentos até o encerramento de sua vida útil.

3.15.2.4. Suporte Técnico Proativo

- a) A contratada deverá realizar monitoramento contínuo dos equipamentos para identificar preventivamente possíveis falhas ou necessidade de manutenção, minimizando interrupções nas operações da unidade hospitalar.

3.15.2.5. Funcionalidades

- a) O software deve ter funcionalidade de planejamento de serviços com programação de atividades, certificação de ordem de serviços com possibilidade de inclusão de anexos, acompanhamento completo dos serviços, incluindo priorização de chamados e direcionamento de chamados.
- b) Deve ainda o software ter a possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.
- c) A Contratada, a partir do software disponibilizado, deve reportar mensalmente os relatórios constando os indicadores de desempenho e qualidade, que comprovem a disponibilidade dos equipamentos locados.
- d) Deve constar no relatório, a descrição dos problemas identificados e as soluções aplicadas, os dados quantitativos e qualitativos do atendimento realizado durante o mês de prestação dos serviços.
- e) Por meio do software disponibilizado, deve a contratada gerir, com transparência, todas as ocorrências, notificando o gestor do contrato, em até 20 (vinte) minutos, contados do





momento da ocorrência, qualquer evento que comprometa a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

3.16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.16.1. Início da execução do objeto: Até 30 (trinta) dias úteis da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.16.2. A contratada deve disponibilizar software para contato e registro de ocorrências, atendimento de chamado e suporte, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.

3.16.3. Local e horário da prestação dos serviços

3.16.3.1. Os serviços serão prestados em ambiente da Contratante, a ser indicado em cada Ordem de Serviço.

3.16.3.2. Os serviços de locação de equipamentos serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, de forma ininterrupta.

3.16.4. Materiais a serem disponibilizados

3.16.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar equipamentos de diagnóstico por imagem, todos novos, sem uso e com compra dedicada exclusivamente ao contrato administrativo.

3.16.4.2. A exigência de disponibilização de equipamentos novos e sem uso se justifica pela sensibilidade da prestação de serviços, que exige a consequente durabilidade dos equipamentos, de forma a assegurar que os serviços sejam prestados ininterruptamente.

3.16.4.3. Os equipamentos disponibilizados devem contar com a garantia do fabricante e possuírem registro na ANVISA.

3.16.4.4. A prestação dos serviços será feita com fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, conforme descritos na especificação técnica.

3.16.4.5. O Contratado deverá assegurar a disponibilidade da execução dos serviços.

3.16.4.6. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs – protetor de tireoide, coletes de chumbo etc.) exigidos pela ANVISA para manipulação dos equipamentos, são de exclusiva responsabilidade da Contratante.

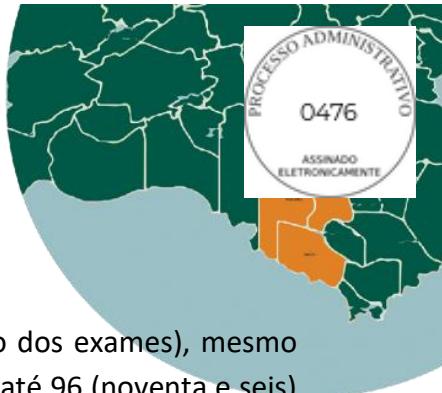
3.17. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.17.1. Para visualização das imagens geradas durante os exames, a contratada deverá fornecer ferramenta de visualização de imagem própria (software, servidor de armazenamento de imagem e conexão necessária), de fácil acesso e sem ônus, para que através de qualquer terminal da contratante possa ser acessado e que contenha os principais recursos do mercado na área de PACS.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



3.17.2. A infraestrutura local deve permitir a operação autônoma (execução dos exames), mesmo que não haja comunicação com servidor principal (PACS) por um período de até 96 (noventa e seis) horas, nos equipamentos necessários.

3.17.3. A adequação do ambiente é de responsabilidade da Contratada, não fazendo parte deste serviço acessório às adequações de infraestrutura predial, incluindo obras, reformas ou adequações para fornecimento de demanda energética.

3.17.4. A Contratada deverá entregar a Declaração de Assistência Técnica e Calibração do aparelho, prestado no local de instalação do equipamento, diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada pelo fabricante.

3.17.5. Fica a cargo da Contratante as adequações de infraestrutura predial e o fornecimento de demanda energética.

3.17.6. A CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por danos materiais comprovadamente causados aos equipamentos locados em decorrência de mau uso por servidores públicos, seus prepostos ou pacientes, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados.

3.17.7. Configura mau uso a negligência ou imperícia de operadores dos equipamentos, sejam servidores públicos, prepostos da Administração ou terceiros durante a operação dos equipamentos.

3.17.8. Para efeitos de responsabilização contratual e indenização, atos de vandalismo ou eventos de força maior ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, desde que não haja culpa concorrente da CONTRATADA, são equiparados a mau uso por parte da CONTRATANTE.

3.17.9. Como procedimento de pagamento pelos danos causados por mau uso, a CONTRATADA deverá notificar a Administração, por meio do gestor do contrato ou fiscal, por escrito, em até 15 (quinze) dias úteis após a ocorrência do dano, apresentando laudo técnico detalhado e demais documentos que contribuam para comprovação do dano por mau uso.

3.17.10. A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a notificação e o laudo técnico, e se manifestar sobre a notificação.

3.17.11. Após conclusão da análise, concordando com o mau uso, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA o valor da indenização devida, que deverá corresponder ao valor de reparo ou substituição do equipamento danificado, com base em orçamentos de mercado disponibilizados pela CONTRATADA.

3.17.12. Após a aprovação do valor pela CONTRATADA, o pagamento da indenização será efetuado em até 40 (quarenta) dias úteis, contados da apresentação, pela CONTRATADA, da fatura ou nota fiscal para pagamento.

3.17.13. A CONTRATANTE não será responsável por danos decorrentes de desgaste natural dos equipamentos, utilização inadequada dos equipamentos pela CONTRATADA ou seus prepostos, defeitos de fabricação ou vícios ocultos dos equipamentos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



3.17.14. A indisponibilidade do equipamento em razão da ocorrência de mau uso por servidores públicos ou prepostos da CONTRATANTE, não suspende os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, devendo, para efeito de pagamento, serem considerados realizados integralmente, nos termos e prazos estabelecidos neste contrato.

3.17.15. Após a aprovação do valor a ser indenizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve reparar ou substituir os equipamentos indisponíveis por danos causados por mau uso.

3.17.16. A licitação é por Grupo Único, entretanto, as ordens de serviços podem ser emitidas para itens específicos, sempre em conformidade com as necessidades da Contratante.

3.18. Manutenção de Equipamentos e Instalações

3.18.1. A contratada deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, assegurando sua operação ininterrupta e em plenas condições de uso.

3.18.2. Após a assinatura do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a Contratada deve apresentar ao Contratante o Plano de Manutenção Preventiva.

3.18.3. O atendimento dos chamados para suporte e manutenção corretiva devem ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do chamado, exceto os casos excepcionais resultantes de tratativas entre o fiscal do contrato e o preposto da Contratada.

3.18.4. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo vedada a manutenção dos equipamentos por representantes da Contratante.

3.19. Substituição de Equipamentos

3.19.1. Em caso de falha que indique a necessidade de substituição do equipamento, o Contratado deve garantir que novos equipamentos sejam instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com características equivalentes ou superiores aos exigidos inicialmente.

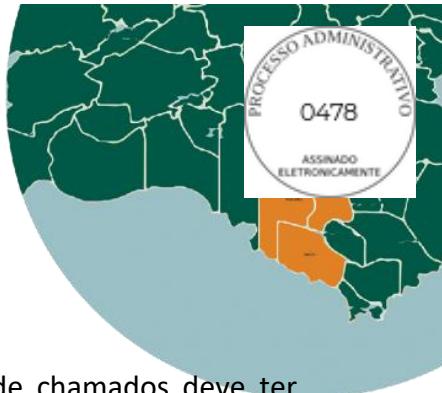
3.19.2. Os equipamentos, objeto da locação, devem ser atualizados e substituídos devido sua depreciação, após 5 (cinco) anos, contados da instalação e configuração de cada equipamento.

3.19.3. Fica dispensada a atualização e substituição mencionada no item anterior, quando os equipamentos instalados tiverem bom histórico de prestação de serviços, acompanhado de declaração técnica da fabricante de que estão em condições de atender os requisitos contratuais com a mesma qualidade de um equipamento novo e sem uso.

3.20. Transferência de Conhecimento Continuado

3.20.1. A contratada deve promover a transferência de conhecimento com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, de forma que o treinamento conte com a atualização das boas práticas de uso e as possíveis atualizações de softwares, assegurando que os profissionais da Contratante estejam atualizados técnico e administrativamente para o uso e operação dos equipamentos.





3.21. Indicadores de Desempenho e Relatórios Mensais

- 3.21.1. O software de gestão de serviços, assistência técnica e abertura de chamados deve ter funcionalidade de planejamento de serviços com programação de atividades, certificação de ordem de serviços com possibilidade de inclusão de anexos, acompanhamento completo dos serviços, incluindo priorização de chamados e direcionamento de chamados.
- 3.21.2. Deve ainda o software ter a possibilidade de rastreabilidade das ocorrências, transparência e que direcione diretamente à ficha vida do equipamento.
- 3.21.3. A Contratada, a partir do software disponibilizado, deve reportar mensalmente os relatórios constando os indicadores de desempenho e qualidade, que comprovem a disponibilidade dos equipamentos locados.
- 3.21.4. Deve constar no relatório, a descrição dos problemas identificados e as soluções aplicadas, os dados quantitativos e qualitativos do atendimento realizado durante o mês de prestação dos serviços.
- 3.21.5. Por meio do software disponibilizado, deve a contratada gerir, com transparência, todas as ocorrências, notificando o gestor do contrato, em até 20 (vinte) minutos, contados do momento da ocorrência, qualquer evento que comprometa a execução dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

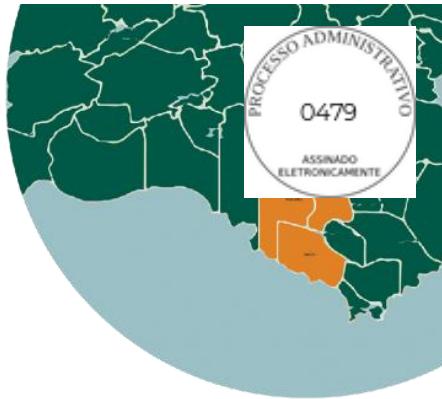
3.22. Especificação da garantia do serviço

- 3.22.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de toda a vigência do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.23. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 3.23.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.4.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

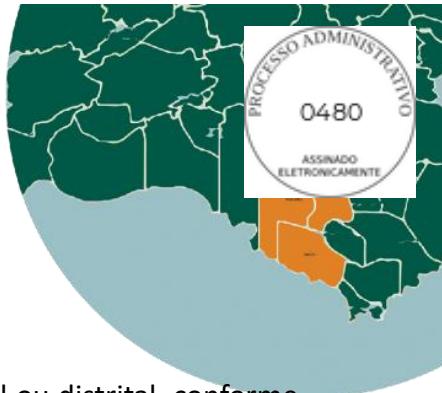
1.7. Considerando a natureza da prestação de serviços, locação de equipamentos, não será aceita a participação de consórcio de empresas.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026



- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4. prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- 1.2.5. prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- 1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.9. declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- 1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = $(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$;

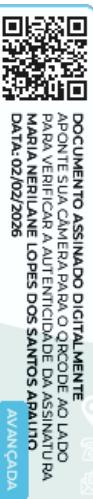


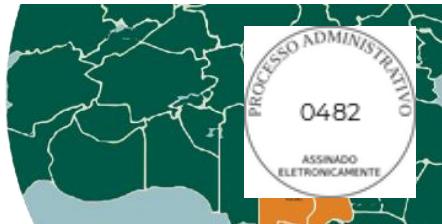


- b) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 1.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.3.8. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos.
- 1.3.9. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 1.3.10. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda por empresas privadas, que comprovem que a empresa LICITANTE forneceu ou fornece, objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação.
- 1.4.3. No atestado deverá constar o nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos serviços/fornecimento similares ao do objeto licitado.
- 1.4.4. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão.





1.4.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

1.4.6. Deverá apresentar registro da empresa licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, com habilitação para o serviço a ser executado, conforme o artigo 4º, na portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde em plena validade.

1.4.7. A empresa proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e o responsável técnico no (a) CREA, comprovando possuir Engenheiro/técnico com especialidade na área em plena validade.

1.4.8. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho mencionado no item anterior.

1.4.9. Entende-se, para fins deste documento, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou Contrato de prestação de serviços; e
- II. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- III. Deve a licitante apresentar prova de inscrição do médico em radiologia junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

1.4.10. A comprovação de responsabilidade técnica do médico será avaliada através do registro do profissional no CNES da empresa.

1.4.11. Certificações ISO 9001:2015 – Gestão da Qualidade.

1.4.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.13. Para o Atestado de Capacidade Técnica, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.4.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.4.15. Deve apresentar catálogo de todos os equipamentos ofertados, registro na Anvisa junto a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026

MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
AVANÇADA



1.4.16. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.4.17. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.18. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (anos) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

1.4.19. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou não, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.22. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.4.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.4.24. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILIANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 02/02/2026

AVANÇADA



1.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.5.4. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devendo ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.5.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

